

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Taubaté/SP

AUTO DE AVALIAÇÃO

Mandado nº 24956-0

Aos 22 dias do mês de OUTUBRO de 2022, nesta cidade de Taubaté/SP, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACARANDA move a ROSENEIDE CRISTINA BICPO SILVA pelo qual procedi à AVALIAÇÃO de bens, conforme abaixo descritos:

1 APARTAMENTO DE NÚMERO 13, TORRE B, SITUADO À R. JOÃO RAMALHO, 495, RESIDENCIAL JACARANDA, DESCRITO NA MATRÍCULA DE Nº 142.387 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE TAUBATÉ, EM ALVENARIA, PAREDES SEM RACHADURAS, PORÉM EXISTEM AZULEJOS SOLTOS E FALTANDO NA COZINHA, DIA COM GABINETE EM BOM ESTADO, JANELAS EM BOM ESTADO, PORTAS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BANHEIRO COM PISOS E AZULEJOS EM BOM ESTADO, BANHEIRA NA COZINHA O QUAL AVALIO EM R\$ 150.000,00.

Feito a _____ nomeei como fiel depositário (a) _____, portador do RG: _____, CPF: _____, que, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando, eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este Auto que lido e achado conforme e assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo depositário (a) que recebeu a cópia.

Oficial de Justiça: Vanessa Gonzaga Belator

Depositário: [Assinatura]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1010216-05.2022.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - DIREITO CIVIL**
 Exequente: **Condominio Residencial Jacaranda**
 Executado: **Suzana Cristina da Silva**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliza Amélia Maia Santos**

Vistos.

1. Ante o silêncio da devedora (fls. 762) acolho a estimativa de fls. 514/523, e fixo o valor do imóvel em R\$ 150.000,00.

2. Dê-se ciência ao credor acerca do valor do débito apresentado pelo credor fiduciário a fls. 761, item "1" e aguarde-se manifestação em em prosseguimento do feito.

Int.

Taubaté, 11 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**